



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO Nº. 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

INEXIGIBILIDADE Nº I002/2025/A.SOCIAL/FMAS

O Processo em epígrafe contém 90 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000001

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 033/2025 - Edital N.: 001/2025-FMAS

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5. FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6. DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7. DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8. DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de _____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



Secretaria
de Desenvolvimento
Social

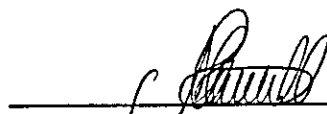
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2025

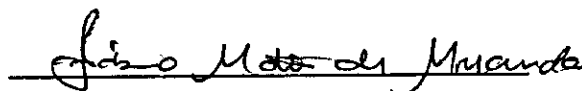
Ao dia 10 (dez) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00 (onze horas) reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 0.018 de 03 de janeiro de 2025**, formada pelos seguintes membros: **Márcia Cristina Sousa de Carvalho Moreira, Fábio Matos de Miranda, Ester Miranda Carneiro Oliveira e Karilene Oliveira Bispo de Miranda** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.147/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital - nº 001/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciadas Pessoas físicas: **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA** Portadora do RG: 06.649.726-40 SSP/BA CPF: 816.602.355-53 inscrito sob número CRESS/BA nº 25652, Residente Av. 7 de setembro, N.º1072, Bairro Tiracolo, Araci/BA. Credenciadas para prestar Serviço de Assistente Social no Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, previsto no item 03.

EVELLYN FERREIRA DOS SANTOS Portadora do RG: 15.736.377-50 SSP/BA CPF: 052.712.505-98 inscrito sob número CRP/BA nº 03/28390, Residente Rua José Tibúrcio Barreto, N. 543, Bairro Centro, Município de Araci/BA e **NUTIVÂNIA COSTA DA SILVA** Portadora do RG: 09.761.181-65 SSP/BA CPF: 005.176.475-64 inscrito sob número CRP/BA nº 03/16163, Residente Rua Barão de Jeremoabo, N. 95, Bairro Centro, Município de Araci/BA. Credenciadas para prestar Serviço de Psicóloga no Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, previsto no item 04 do Edital supramencionado.

Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 11h56 (onze horas e cinquenta e seis minutos). Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 10 de fevereiro de 2025


Membro da Comissão de Credenciamento


Membro da Comissão de Credenciamento



Secretaria
**de Desenvolvimento
Social**

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE
SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ARACI- FMAS E RENALVA DE JESUS
SANTOS OLIVEIRA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça José Ferreira, inscrito junto ao CNPJ sob o nº09.575.772/0001-26, representado pelo **GESTOR MARCIA GÓES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 016.1010148 SSP/BA, e do CPF nº250521105-10, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devidamente nomeado pelo decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **Renalva de Jesus Santos Oliveira, Assistente Social** têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-FMAS;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços **ASSISTENTE SOCIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS**.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R\$ 11.250, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O **CREDENCIADO** fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 08 horas diárias, conforme determinação do Serviço.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.



**Secretaria
de Desenvolvimento
Social**

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de junho de 2025, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 16.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.513 Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados e Proteção Social de Média Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outro Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 500/660/661

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 – Na hipótese denexo e apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

000005



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Secretaria
**de Desenvolvimento
Social**

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 10 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA GÓES DA SILVA
Gestora FMAS
CONTRATANTE

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025-FMAS

Processo Administrativo: 33/2025

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Araci

PROPONETE:	RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA		
CARACTERIZAÇÃO:	[X] Pessoa Física. CPF_81660235553 [] Pessoa Jurídica. CNPJ: _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	SERVIÇO SOCIAL		
ENDEREÇO:	Av 7 de Setembro Nº 1072		
COMPLEMENTO:	Casa		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular (75)991213674	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: renalvasantos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	Renalva de Jesus Santos Oliveira		
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
1	3	Descrição do Serviço: Prestação de Serviço de Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS 1.Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; 2. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; 3.Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; 4. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; 5. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; 6. Trabalho em equipe interdisciplinar; 7. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; 8.Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; 9. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS,	30 horas semanais

Divine

		reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; 10. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. 12. Outras atividades determinadas pela contratante.	
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, 07 de fevereiro de 2025.

Renata de Jesus Santos Oliveira
RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

2

PORTARIA Nº 0.018 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araci-Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a oferta contínua e de qualidade dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como a garantia do direito da população ao acesso a serviços públicos essenciais, faz-se imprescindível a contratação de profissionais qualificados para atuarem nas diversas funções e níveis de complexidade das unidades e programas vinculados ao SUAS, visando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento socioassistencial

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a presidência do primeiro designado:

I – MÁRCIA CRISTINA SOUSA DE CARVALHO - Diretor(a) de Gestão de Trabalho

II – FÁBIO MATOS DE MIRANDA - Diretor Financeiro

III – ESTER MIRANDA CARNEIRO OLIVEIRA - Diretor(a) de Vigilância Sócio Assistencial

IV – KARILENE OLIVEIRA BISPO DE MIRANDA - Diretor(a) de Proteção Social Especial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENALVA DE JESUS SANTOS
CPF: 816.602.355-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:32:08 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **E980.9054.DB59.4FC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250575815

NOME	
RENALVA DE JESUS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	816.602.355-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENALVA DE JESUS SANTOS

CPF: 816.602.355-53

Certidão nº: 5431500/2025

Expedição: 29/01/2025, às 19:30:56

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENALVA DE JESUS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **816.602.355-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

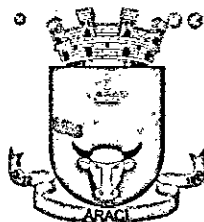
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000012



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 125352 / 2025

Contribuinte: RENALVA DE JESUS SANTOS

CPF/CNPJ: 816.602.355-53

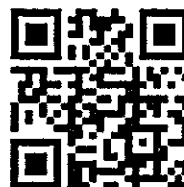
Zoneamento: 373749

Endereço: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 1072 - TIRACOLO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 06/02/2025 às 11:34:17

Validade: 07/04/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 7372 - 8161 - 8221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar

POLEGAR DIREITO

Renalva de Jesus Santos Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.649.726-40 DATA DE EMISSÃO 14-01-2021

NOME RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

JOSEFA DE JESUS SANTOS

NATURALIDADE TUCANO BA DATA DE NASCIMENTO 24-11-1973

DO OUTRO C.CAS, CM ARACI BA DS SEDE LV 008 FL 204 RT 2975

CPF 816.602.355-53 PIS 12683134055

João de Deus...

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR RENALVA DE JESUS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1973 Nº INSCRIÇÃO 074546220582 ZONA 123 SEÇÃO 0109

MUNICÍPIO/UF ARACI/BA DATA DE EMISSÃO 08/11/2017

JUIZ ELEITORAL

DES. JOSE EDIVALDO ROCHA ROYONDANO
Presidente da TRE-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Renalva de Jesus Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Oliveira

000014



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-5ª REGIÃO
CERTIDÃO DÉBITO NEGATIVO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que, a(o) **Assistente Social, RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, registrada(o) no CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA sob o nº 25652, conforme o § Único do artigo 2º suas obrigações financeiras até o exercício de 2024. O referido é verdade e dou fé.

Salvador, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025.

Lella Carine dos Reis
Conceição Presidenta

Emissão: 11/02/2025-20:21:55

Validade: 17/03/2025

Código de controle da certidão: 235153



CamScanner

000015



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA** portador(a) do RG 06.649.726-40 e do CPF 816.602.355-53 encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº **25652**, ativa a partir de 14/05/2021, estando apta/o a exercer sua profissão.

Salvador-BA, 11/02/2025 .

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Neide Ramos P. de Souza".

Neide Ramos P. de Souza

Assistente Administrativo

Conselho Regional de Serviço Social - 5ª Bahia

CNPJ:14.820.039.0001-60

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA – 5ª Região / Conselho Regional de Serviço Social –
CRESS/BA – 5ª Região / Rua Dr. José Peroba Nº 149 Ed. Empresarial Eldorado SI 501/502

STIEP Salvador - Bahia CEP: 41770-235

Tel.: (71) 3322-0421 / Email: cress@cress-ba.org.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Assistente Social **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA** portador(a) do RG 06.649.726-40 e do CPF 816.602.355-53 encontra-se devidamente registrado(a) neste Conselho sob o nº 25652, ativa a partir de 14/05/2021, estando apta/o a exercer sua profissão.

Salvador-BA, 14/05/2021 .

Neide Ramos P. de Souza

Assistente Administrativo

Conselho Regional de Serviço Social - 5ª Bahia

CNPJ:14.820.039.0001-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

O(A) Reitor(a) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, na data de 31/12/2020, e a colação de grau na data de 30/03/2021, confere o título de BACHAREL (A) EM SERVIÇO SOCIAL a RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO(A), natural de BAHIA, nascido(a) em 24/11/1973, portador(a) da Cédula de Identidade 06.649.726-40, órgão expedidor SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto - SP, 27 de Abril de 2021.

Jonas dos Santos Colvara

JONAS DOS SANTOS COLVARA
Reitor (a)



Estácio

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO

Renalva de Jesus Santos Oliveira
Diplomado(a)

00001



Renalva de Jesus Santos Oliveira

Objetivos

Assistente Social

Experiência

Assistente Social

Empresa: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Função: Elaborar, coordenar, analisar e executar programas em diferentes áreas, Acolhimento, atendimento individualizado e coletivo, visitas domiciliares para pessoas em situação de vulnerabilidade,

Período: 2021 a 2024.

Orientador Social

Empresa: Secretaria municipal de desenvolvimento social;

Função: Apoiar e orientar pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover o bem-estar e autonomia.

Período: 2018 a 2020.

Educadora Social

Empresa: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Função: Atua diretamente com indivíduos em situação de vulnerabilidade social, tais como, crianças, jovens e adultos em situação de rua, em situação de risco pessoal ou social.

Período: 2014 a 2017.

Escolaridade

- Pós-graduanda em AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – Faculdade Iguaçu
- Pós-graduanda em ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA – Faculdade Iguaçu
- Pós-graduanda em PSICOPEDAGOGIA – Faculdade Iguaçu
- Pós-graduanda em Serviço social na Educação – Faculdade Iguaçu
- Ensino Superior completo em Serviço Social, na universidade Estácio de Sá.

Cursos

- 10ª Conferência de Assistência Social – Conferência municipal de Assistência Social;
- Capacitação: Planejamento e execução das medidas socioeducativas em meio aberto – Instituto Antônia Conselheira;
- Jornada social "Trabalhadores mais capacitados, SUAS fortalecido e



Avenida 7 de setembro,
Tiracolo, Araci-BA, CEP:
48.760-000



(75) 9 9121-3674



renalvasantos@hotmail.com

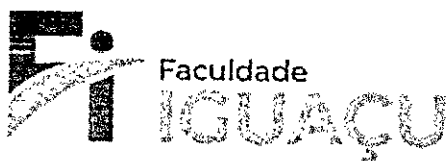
famílias protegidas – Sistema assessoria e prestação de serviços;

- Jornada Social do município de Araci – Soledade Assessoria, Consultoria e Eventos Ltda;
- Capacita SUAS: Atualização sobre a Organização e oferta dos serviços da Proteção Social e Especial – Governo do Estado da Bahia;
- Crescer sem violência – Fundação Roberto Marinho – Canal Futura, a Childhood Brasil e o Unicef;
- XVII Congresso Brasileiro de Assistência Social – CFESS;
- 3º Seminário SUASnet – SUASnet;
- IX Conferência Municipal de Assistência municipal, como tema: “Assistência social: direito do povo e dever do estado, com financiamento, cofinanciamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social;
- Webinário Desafios da implantação da lei 13.431/2017 e o combate a violência sexual de crianças e adolescentes – Ministério Público do Estado da Bahia;
- Crescer sem violência – Fundação Roberto Marinho – Canal Futura, a Childhood Brasil e o Unicef;
- 8ª Conferência municipal de Assistência social: VII Conferência municipal de assistência social, com tema: “Assistência Social: Direito do Povo, cofinanciamento público e participação social” - CMAS
- VIII Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, que teve como tema: “Proteção integral, diversidade e enfrentamento as violências” - CMDCA;
- IV Jornada Social do SUAS – Como efetivar direitos socioassistenciais não contexto de crise – SMDS;
- Inteligência Emocional – Faculdade Estácio de Sá;
- Capacitação para equipe de referência dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – Pinheiro & Arapiraca;
- I Jornada de Serviço Social – Orçamento Participativo – Faculdade Estácio de Sá;
- Audiência Pública de Pactuação a agenda intersectorial do PETI – SMDS;
- 7ª Conferência de Assistência Social “Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS” – CMAS;
- 2º Seminário Online SUASnet – SUASnet;
- Políticas Sociais e Intersetorialidade – Faculdade Estácio de Sá;
- III Jornada do SUAS, com o tema: “Os usuários e seu lugar político no SUAS;
- XI Encontro do Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS da Bahia – FMT SUAS/ Araci Bahia;
- II Jornada do SUAS, tendo como tema: “Trabalho Social com famílias na política de Assistência Social” - SMAS
- VI Conferência municipal de assistência Social: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026” – CMAS;
- 2ª Conferência municipal de Políticas Públicas para mulheres. “Mais Direitos, Participação e poder para as mulheres” – CMAS;
- I Jornada do SUAS “Valorizando os trabalhadores, consolidando o

000020

SUAS" – SMAS;

- 1º Fórum comunitário do Selo Unicef – SMDCA;
- Audiência Pública de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil – SMAS;
- Capacitação modular para os trabalhadores e Conselheiros do SUAS – Sistema único de Assistência Social – Mana Pinho & Associados;
- V conferência Municipal de Assistência Social – CMAS.
- Conhecendo a Proteção Social Especial no SUAS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



DECLARAÇÃO DE CURSANDO

De acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 06/04/2018 e Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Declaramos para os devidos fins necessários que **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, número de matrícula: **002419700121**, nascido(a) em **24 de Novembro de 1973**, na cidade de **Tucano/BA**, portador(a) do CPF: **816.602.355-53**, encontra-se regularmente cursando e frequente no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **PSICOPEDAGOGIA**, com carga horária total de **720 horas**, em conformidade com a Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema/PR, 27/01/2025.

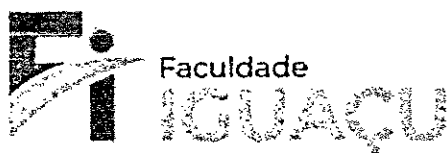
[18.739.510/0001-40]

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE CAPANEMA LTDA**

**AV.:BOTUCARIS, Nº: 1.590
CENTRO - CEP: 85.760-000
CAPANEMA - PR**

Leticia Marcelino
Secretária





DECLARAÇÃO DE CURSANDO

De acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 06/04/2018 e Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Declaramos para os devidos fins necessários que **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, número de matrícula: **002413300197**, nascido(a) em **24 de Novembro de 1973**, na cidade de **Tucano/BA**, portador(a) do CPF: **816.602.355-53**, encontra-se regularmente cursando e frequente no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA**, com carga horária total de **720 horas**, em conformidade com a Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema/PR, 27/01/2025.

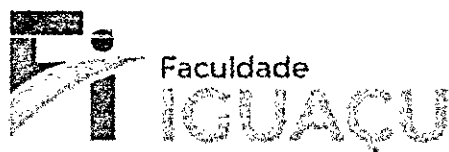
[18.739.510/0001-40]

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE CAPANEMA LTDA**

**AV: BOTUCARIS, Nº: 1.590
CENTRO - CEP: 85.760-000
CAPANEMA - PR**

Letícia Marcelino
Secretária





DECLARAÇÃO DE CURSANDO

De acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 06/04/2018 e Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Declaramos para os devidos fins necessários que **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, número de matrícula: **002406400076**, nascido(a) em **24 de Novembro de 1973**, na cidade de **Tucano/BA**, portador(a) do CPF: **816.602.355-53**, encontra-se regularmente cursando e frequente no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, com carga horária total de **720 horas**, em conformidade com a Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema/PR, 27/01/2025.

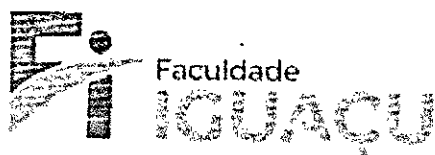
18.739.510/0001-40

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE CAPANEMA LTDA**

**AV: BOTUCARIS, Nº: 1.590
CENTRO - CEP: 85.760-000
CAPANEMA - PR**

Letícia Marcelino
Secretária





DECLARAÇÃO DE CURSANDO

De acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 06/04/2018 e Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Declaramos para os devidos fins necessários que **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, número de matrícula: **002300006952**, nascido(a) em **24 de Novembro de 1973**, na cidade de **Tucano/BA**, portador(a) do CPF: **816.602.355-53**, encontra-se regularmente cursando e frequente no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO**, com carga horária total de **720 horas**, em conformidade com a Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

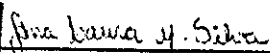
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema/PR, 14/12/2023.

[18.739.510/0001-40]

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE CAPANEMA LTDA

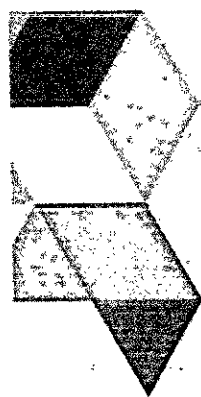
AV: BOTUCARIS, Nº: 1.590
CENTRO - CEP: 85.760-000
CAPANEMA - PR



Ana Laura Martins

Secretária





10ª
Conferência
Municipal de
Assistência
Social

Araci - BA



Certificado

Certificamos que o (a) Sr. (a) Renatha de Jesus Santos Oliveira
participou da **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, promovida pelo
Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com a **Prefeitura Municipal de**
Araci por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, cujo
tema foi "**Reconstrução do SUAS que temos e o SUAS que queremos**" ocorrida no dia 25
de maio de 2023 com carga horária de 8 (oito) horas.

Maria José Jesus dos Santos
Presidente do CMAS





Instituto Antônia Conselheira

CNPJ: 19.324.105/0001-24

CERTIFICADO

Este certificado é concedido a

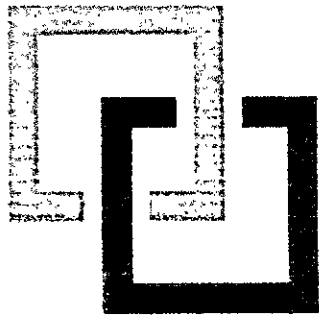
RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA

*por ter participado da Capacitação: Planejamento e Execução das
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nos dias 18 e 19 de outubro de
2023, na sede do IAC, Salvador-BA, com carga horária de 16 horas.*

Salvador, 19 de outubro de 2023.

*Antônia Luzia Silva Santos
Diretora do IAC*

000026



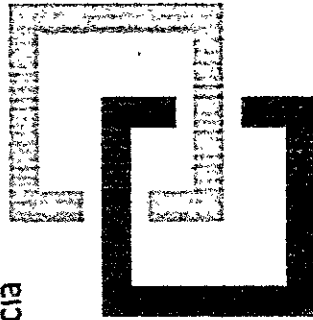
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA PARTICIPOU DA JORNADA SOCIAL, COM O TEMA: "TRABALHADORES MAIS CAPACITADOS, SUAS FORTALECIDO E FAMÍLIAS PROTEGIDAS". REALIZADA DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ARACI-BA, COM CARGA HORÁRIA DE 16H.

ARACI-BA, 20 DE ABRIL DE 2023.

MARCIA GOES DA SILVA
Secretária Municipal
Desenvolvimento Social

JAILTON-FERNANDES CHAGAS
Especialista em Gestão Pública, Gerência
de Cidades e Gestão do SUAS



SISTEMA
ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA
ARACI
TRABALHO E PROGRESSO

SIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CERTIFICADO

Certificamos que

RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA

Participou da **Jornada Social do município de Araci**, promovida pela empresa Café com SUAS, nos dias 27 a 29 de março de 2023, com carga horária de 16 horas na modalidade presencial.

Neila Tiara Santos Soledade

Neila Tiara Santos Soledade
COORDENAÇÃO TÉCNICA

Documento assinado digitalmente
gov.br NEILA TIARA SANTOS SOLEDADE
Data: 28/04/2023 15:39:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000028

ATUALIZAÇÃO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Certificamos que Renalva De Jesus Santos Oliveira participou do curso de **ATUALIZAÇÃO SOBRE A**

ORGANIZAÇÃO E OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado sssem:

Salvador-BA, entre os dias de 4 de setembro à 1 de outubro de 2023, com carga horária de **40** horas.

Salvador-BA, 23 de outubro de 2023

Adriana Figueira Pontes
Ariana Ferraz
COORDENADORA GERAL DO
CAPACITASUAS NA UFBA

Leticia Bartholo
SECRETÁRIA DE AVALIAÇÃO,
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
E CADASTRO ÚNICO DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA
E COMBATE À FOME

F by R is
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Wellington Dias
MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA
E COMBATE À FOME

CRESCE SEM VIOLÊNCIA

Declaro para os devidos fins que

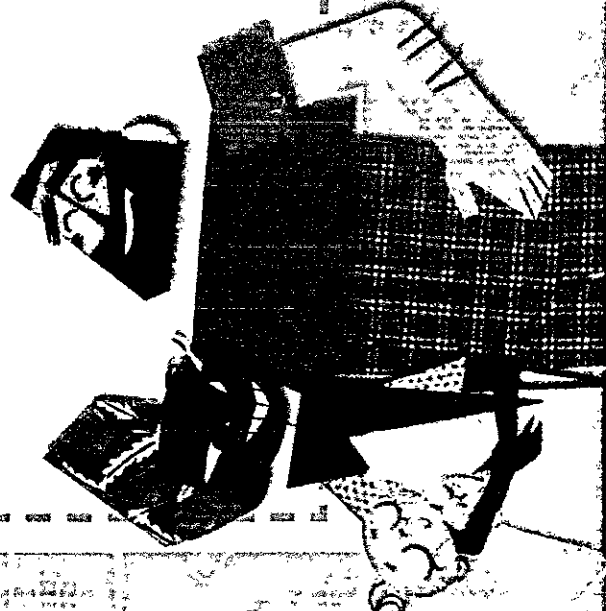
RENALVA DE JESUS SANTOS

estive presente na atividade de sensibilização para os programas do Projeto Crescer sem Violência, ocorrida no(s) dia(s) 25/26, totalizando 16 horas de formação.

O encontro foi realizado na cidade de Itacaré, no estado Bahia.

O Projeto Crescer sem Violência é uma parceria entre o Canal Futura, o Childhood Brasil e a Unicef.


ANA PAULA BRANDÃO
GERENTE DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO
COMUNITÁRIA DO CANAL FUTURA





CERTIFICAMOS QUE

RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA

participou do(a) XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, realizado no período de 11 à 13 de outubro de 2022, no formato on-line, totalizando 20 horas de atividades.

Maria Elizabeth Borges

MARIA ELIZABETH BORGES
PRESIDENTE DO
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
CFESS

Adriane da Silva Nunes

ADRIANE DA SILVA NUNES
PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO
E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL
ABRESS

Adriane da Silva Nunes

ADRIANE DA SILVA NUNES
COORDENADORA NACIONAL DO ENGRESSO
EXISTÊNCIA NACIONAL DE ESTUDANTES
DE SERVIÇO SOCIAL
ENESSO

Realização:

ABEPSS



Apoio:



000031

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificado EAD 29294

Ordem Pública Consultoria, Software e Treinamentos Ltda.

CNPJ: 07.210.985/0001-29



Certificamos que **Renalva de Jesus Santos** participou do **3º Seminário Online SUASnet (2020)** com o TEMA: Como Reestruturar as Ações da Assistência Social em Tempos de Novos Desafios e Perspectivas.

Duração: 10 hora(s).

Assis (SP), 28 de Fevereiro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário César Romagnoli Pires'.

Mário César Romagnoli Pires

SUAS



Certificado

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracá Bahia, certifica que o (a) Sr. (a) Menalia de Jesus Santos Oliveira Participou da IX Conferência Municipal de Assistência Social, que teve como tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", realizada no dia 11 de agosto de 2021, na Câmara de Vereadores, com carga horária de 8h.

Aracá, 11 de agosto de 2021

K. Miranda

Karilene Oliveira Bispo de Miranda
Presidente do CMAS



CNPJ: 14.232.086/0001-92



WEBINÁRIO DESAFIOS DA IMPLANTACÃO DA
LEI 13.431/2017 E O COMBATE À VIOLENCIA SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Certifico que

RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA

participou do **WEBINÁRIO DESAFIOS DA IMPLANTACÃO DA LEI 13.431/2017 E O COMBATE À VIOLENCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, realizado no dia 14 de maio de 2021, na modalidade teletransmissão, por meio da plataforma Microsoft Teams, com carga horária de 4 horas.

Salvador, 14 de maio de 2021.


Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça do MPBA
Coordenador do CEAF

Aperfeiçoamento
Funcional



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

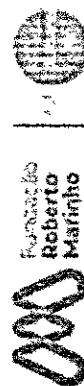
00002

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE

Renalva de Jesus Santos Oliveira

estive presente na atividade de sensibilização para os programas do **Projeto Crescer sem Violência**,
 ocorrida no(s) dia(s) **14 e 15/06/2022**, totalizando 19 horas de formação

O encontro foi realizado na cidade de **Araci**, no estado **Bahia**



Fundação
Roberto
Marinho



CHILD
Fund

Unicef

Heloisa Mesquita

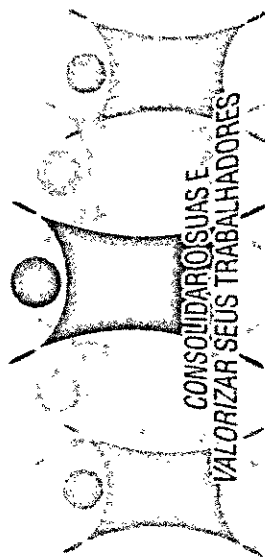
Gerência de Implementação

O Projeto Crescer sem Violência é uma parceria entre a

Fundação Roberto Marinho - Canal Futura, a ChildFund Brasil e o Unicef.

Ed - Laboratório de Educação da Fundação Roberto Marinho

VIII
Conferência Municipal
de Assistência Social



CERTIFICADO

Certificamos que RENALVA DE JESUS SANTOS,

participou da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**,
realizada na cidade de Araci - Ba, no dia 23 de Agosto de 2011, na
condição de Participante

Araci, 23 de agosto de 2011.


Maria Ednelde Torres S. Pinho
PREFEITA MUNICIPAL


Maria Betivânia Lima de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Apoio:



CNAS - Conselho Nacional
de Assistência Social

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome



Realização:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

330000

Carga horária: 08 horas

000027

Certificado

Certificamos, para devidos fins, que Renatha de Jesus Santos, participou da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que teve como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências", promovida pelo CMDCA, realizada no dia 20 de setembro de 2018, na Câmara Municipal de Vereadores, com carga horária de 8 horas.

Araci 20 de Setembro de 2018



Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer

Leidiana Cruz do Espírito Santo
Presidente do CMDCA



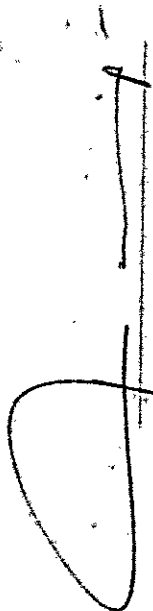
CNPJ: 14.232.086/0001-92



Certificado

Conferimos a Renata de Jesus Santos o presente certificado pela participação na **IV Jornada Social do SUAS - Como efetivar direitos socioassistenciais no contexto de crise financeira?** - realizada nos dias 9 a 11 de Julho de 2018 com carga horária total de **12 horas**.

Aracá, 11 de Julho de 2018



Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito de Aracá



Gauba Rejane Oliveira de Ana
Secretária de Desenvolvimento Social,
Esporte e Lazer



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA DE ARACÁ



000038



Estácio

CERTIFICADO

Certificamos que **RENALVA DE JESUS SANTOS**
participou do curso online **INTELIGÊNCIA EMOCIONAL** na data de
07/09/2017 com a carga horária de **05 hora(s)**.
O aproveitamento total obtido foi de **100,00%**.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018



Flavio Munho de Oliveira Gouvêa
Diretor Acadêmico

000039

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

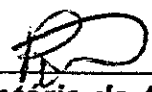
- Entendendo o Sistema Único de Assistência Social- Módulo I;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Módulo II;
- Metodologia do Trabalho no Serviço de Conv. E Fort. Vínculos -Módulo III;
- Sistema de Informação do SCFV- Módulo V;
- Instrumentos de planejamento e avaliação.



CERTIFICADO

Certificamos que, RENALVA DE JESUS SANTOS
participou, da I Jornada dos Trabalhadores do SUAS Realizado em
Araci, nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2015, com o Tema:
VALORIZANDO OS TRABALHADORES CONSOLIDANDO O
SUAS, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de
Araci – Bahia, com a carga horária de 16 horas.

ARACI - BA 2015



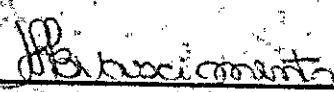
Secretária de Assistência
Social

CERTIFICADO

Conferimos a Rosalva de Jesus Santos, o presente
Certificado pela participação na Audiência Pública de Pactuação da Agenda
Intersetorial do PETI, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social,
Esportes e Lazer através das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do
Trabalho Infantil com carga horária de 4 h.

Araci - Bahia, 18 de Outubro de 2017


Rita Adriana Britto Santos
Secretária de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer


Ana Maria Barreto Nascimento
Coordenadora do PETI

REALIZAÇÃO




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, ESPORTE E LAZER

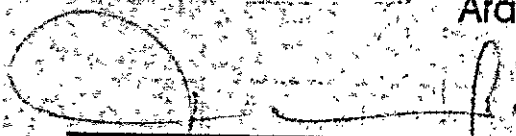


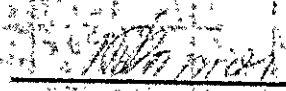
ARACI
PREFEITURA
CIDADE MÃE DO DIA

Certificado

Certificamos que o (a) Sr. (a) Renalva de Jesus Santos participou da **7ª Conferência Municipal de Assistência Social**, promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Araci por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, cujo tema foi "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**" ocorrida no dia 26 de julho de 2017 com carga horária de 8 (oito) horas.

Araci 26 de Julho de 2017


Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito de Araci


Mariana Oliveira Ramos
Presidente do CMAS

Realização:

Apoio:



ARACI
PREFEITURA
Cidade das Póvoas

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPORTE E LAZER

CNPJ: 14.232.086/0001-92

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificado 9619
WEB5 Serviços de Internet Ltda.
CNPJ: 09.536.696/0001-40



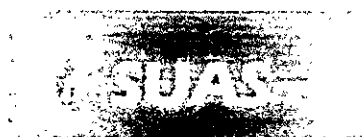
Certificamos que Renalva de Jesus Santos participou do 2º **Seminário Online SUASnet (2017)** com o TEMA: Como Enfrentar os Desafios de Implementar o SUAS nos Municípios.

Duração: 10 hora(s).

Assis (SP), 30 de Agosto de 2017

A handwritten signature in black ink.

Mário César Romagnoli Pires





CERTIFICADO

Certificamos que **RENALVA DE JESUS SANTOS**
participou do curso online **POLÍTICAS SOCIAIS E**
INTERSETORIALIDADE na data de **07/09/2017** com a carga
horária de **05 hora(s)**.

O aproveitamento total obtido foi de **100,00%**.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 2017



Flavio Munho de Oliveira Gouvêa
Diretor Acadêmico

000045

000046

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE E LAZER

Certificado

 **ARACI**
PREFEITURA
CIDADE MÃE DO DIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER confere o presente certificado
a REVALVA DE JESUS SANTOS

pela participação na **III JORNADA DO SUAS, COM O TEMA "OS USUÁRIOS E SEU LUGAR
POLÍTICO NO SUAS"**, ocorrida nos dias 19 e 20 de Abril do ano de 2017, na Câmara Municipal de
Vereadores de Araci-Ba, perfazendo uma carga horária de participação de 16 horas.

Araci, 20 de Abril de 2017



Rita Adriana Britto Santos

CNPJ: 14.232.086/0002-73

CERTIFICADO

Certificamos que: Renata de Jesus Santos,
participou do XI Encontro do Fórum Estadual Trabalhadores do
SUAS da Bahia, Criação do FMT SUAS/ Araci- BA, realizado no
auditório da SMAS, no dia 2 de Dezembro de 2016, com Carga
Horaria de 4 Horas.

Araci, 2 de Dezembro de 2016.

Renata de Jesus Santos
Comissão Organizadora Local

[Assinatura]
Presidente do FETSUAS-BA

CERTIFICADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Araci, certifica que a (o)
Sr. Renalva de Jesus Santos

Participou da II Jornada do SUAS, realizada na sede da SMAS, nos dias 22 e 23 de março de 2016, tendo como Tema: Trabalho Social com Famílias na Política de Assistência Social, com Carga horária de 16 horas.

Araci, 23 de Março de 2016


Renalva Lisboa Cordeiro
Secretária


Polyana dos Reis Macedo
Mediadora

CNPJ: 09.575.772/0001-26



Certificado

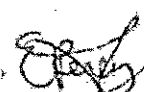


O Conselho Municipal de Assistência Social certifica que o (a) Sr. (a) Renivalva de Jesus Santos, participou da VI Conferência Municipal de Assistência Social: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026", realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.232.086f9091-92 no dia 09 de Julho de 2015 no Centro Paroquial em Araci, com carga horária de 8 horas

Renivalva Lisboa Cordeiro
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 07 de 02/01/2013

Araci, 09 de julho de 2015.


CMAS


PRESIDENTE
CMAS

000056

Certificado

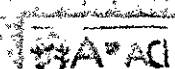
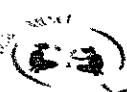
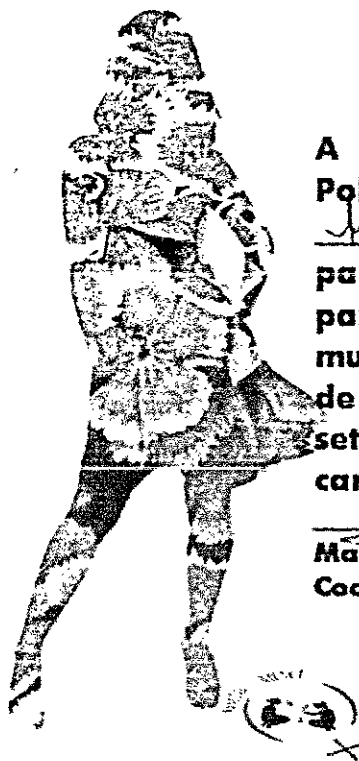
A Prefeitura Municipal de Araci através da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, certifica que o (a) Sr. (a)

Maralva de Jesus Santos

participou da 1ª Conferência Municipal de Políticas públicas para Mulheres." Mais direitos, participação e poder para as mulheres", realizada em Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.232.086/0001-92, no dia 10 de setembro de 2015, na Câmara de Vereadores em Araci, com carga horária de 8 horas.

Maria da Paz Santos Araujo
Coord. Políticas P. Para Mulheres

Maria José Jesus dos Santos
Coordenadora MMTR



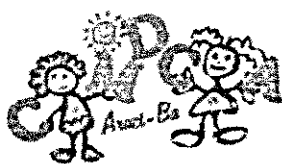


CERTIFICADO

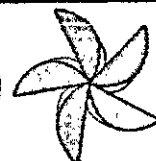
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araci, Certifica que, Renata de Jesus Santos, participou do 1º fórum Comunitário do SELO UNICEF, Município Aprovado, Edição 2013/2016, realizado no dia 14 de agosto de 2014. com Carga Horária de 4 horas.

Presidente CMDCA

Articuladora Municipal



CERTIFICADO



Conferimos a Reinalva de Jesus Santos,
o presente Certificado pela participação na Audiência
Pública de Prevenção e Enfrentamento ao Trabalho Infantil,
promovido pelo Programa de Erradicação do Trabalho
Infantil - PETI, através da Secretaria M. de Assistência
Social, com carga horária de 4 h.

Araci-BA, 18 de dezembro de 2014

Reinalva Lisboa Cordeiro
Secretária M. de Assistência Social

Bruna Souza Oliveira
Assistente Social do CREAS



**NÃO AO
TRABALHO
INFANTIL**



Patrocinado





MANA PINHO
ASSOCIADOS

CERTIFICADO

MODULO 1

TEMA: Política de Assistência Social
Carga Horária: 16 horas
Dias: 10 e 11 de julho de 2014

MODULO 2

TEMA: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Carga Horária: 24 horas
Dias: 11, 12 e 13 de agosto de 2014

MODULO 3

TEMA: Metodologia de Atendimento à Família – CRAS e CREAS
Carga Horária: 24 horas
Dias: 15, 16 e 17 de setembro de 2014

MODULO 4

TEMA: Gestão do Controle Social
Carga Horária: 20 horas
Dias: 19, 20 e 21 de novembro de 2014

CERTIFICAMOS, que RENALVA DE JESUS SANTOS, participou da CAPACITAÇÃO MODULAR PARA OS TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizado pela Empresa Mana Pinho & Associados, através de contrato firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araci – Ba, ocorrido nos meses de julho, agosto, setembro e novembro do ano de 2014, participando ...16... horas: aulas de participação no módulo 1, ...24... horas aulas de participação no módulo 2, ...20... horas aulas de participação no módulo 3, perfazendo um total de ..60.. horas aulas de participação.

Araci - BA, 09 de novembro de 2014.


Empresa Mana Pinho & Associados
CNPJ 09.355.746/0001-92

Manoelita Pinho & Associados
CNPJ 09.355.746/0001-92

Rua Marechal Floriano, nº 64, Edif Empresarial Canela, Sala 201 – Salvador / Bahia
Telefax: 71 3019.4896 / 71 3235.5171
CEP.: 40.010-110
www.manapinho.com.br

MANA PINHO & ASSOCIADOS
Manoelita Pinho
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CNPJ: 09.355.746/0001 - 92

000053



CERTIFICADO

Certificamos que a (o) Sr (a) Renalva de Jesus Santos
Participou da V Conferência Municipal de Assistência Social, com o Tema: " Gestão e
Financiamento na Efetivação do SUAS", realizada no dia 26 de Julho de 2013, com carga
horaria de 8 horas.

Renalva Lisboa Cordeiro
Presidenta do CMAS

Antonio Carvalho da Silva Neto
Prefeito

CNPJ: 09.575.772/0001-26



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 816.602.355-53

Nome: RENALVA DE JESUS SANTOS

Data de Nascimento: 24/11/1973

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 17/09/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:17:49 do dia 06/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: A0A7.ABAD.C6FF.1127



Pinheiro

NOME DO CLIENTE:
RENALVA DE JESUS SANTOS
CPF: 816.6**.*-**-**
ENDEREÇO:
RUA 7 DE SETEMBRO 1072
CENTRO-ARACI/ARACI
48760-000 ARACI BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
237759

CÓDIGO DO CLIENTE
215932311



NOTA FISCAL Nº 839591790 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/01/2025
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3eConsulta>
chave de acesso:
2625 0115 1396 2900 0194 6600 0839 5917 9020 9510 3137
Protocolo de autorização: 3292500003391864 - 15/01/2025 às 12:09:30

REF. MÊS/ANO
01/2025

TOTAL A PAGAR R\$
0,00

VENCIMENTO
22/01/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR 18/12/2024

LEITURA ATUAL 15/01/2025

Nº DE DIAS 28

PRÓXIMA LEITURA 14/02/2025

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	118,00	0,69595983	82,12	3,04	82,12	20,50	16,83	0,52757000	PIS	101,55	0,83	0,84
Consumo-TE	kWh	118,00	0,38660457	45,61	1,68	45,61	20,50	9,35	0,29313000	COFINS	101,55	3,83	3,88
Itm. Púb. Municipal				14,52						ICMS	127,73	20,50	26,18
Multa-NF 825273687				3,31									
Juros-NF 825273687				1,26									
IPCA-NF-825273687				0,68									
ITAIPI-A21-L10438/02				24,83									
TOTAL				122,67									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

JAN25	118	28
DEZ24	181	32
NOV24	143	31
OUT24	120	29
SET24	140	33
AGO24	125	30
JUL24	135	31
JUN24	149	31
MAI24	149	29
ABR24	173	31
MAR24	149	29
FEV24	167	30
JAN24	142	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1225261802	Energia Ativa	Único	3.277,00	3.395,00	1,00000	118,00	

ATENÇÃO! APÓS 30/01/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
26/12/24	15/01/25	228,81			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo ARL260-REN ANEEL 1000/21)

A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

01/2025

CÓDIGO DO CLIENTE 215932311

VENCIMENTO 22/01/2025

TOTAL A PAGAR R\$

0,00

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO

RENALVA DE JESUS SANTOS 816.6**.*-**-**

RUA 7 DE SETEMBRO 1072 CENTRO-ARACI/ARACI 48760-000 ARACI BA

NOSSO NÚMERO

Nº DO DOCUMENTO

CÓDIGO DO CLIENTE

DATA DE VENCIMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

BENEFICIÁRIO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94

AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE

Quere



000057

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RENALVA DE JESUS SANTOS**

Inscrição: **0745 4622 0582**

Zona: 123 Seção: 0109

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 24/11/1973

Domicílio desde: 20/04/1992

Filiação: - JOSEFA DE JESUS SANTOS
- RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 15:38 em 05/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

43XI.XYQW.GBFS.T2M+

Divine

ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 001-FMAS/2025

NOME COMPLETO: RENALVA DE JESUS SANTOS

CPF: 81660235553 TEL.:(75) 991213674

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV 7 de setembro Nº 1072

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(x) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(x) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e 443 qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(x) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(x) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços da Secretária de Desenvolvimento Social, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de Assistente Social – CREAS, pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci 07 de fevereiro de 2025.

Dileneir
Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000059
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, visando a oferta de atendimentos por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do município, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 11 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

AUTUAÇÃO

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 033/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Eu,  (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



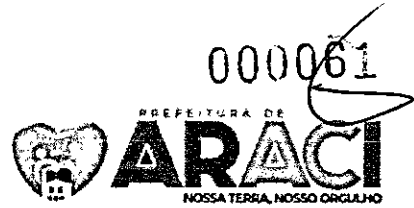
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 11 de Fevereiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000062

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços como assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Assistência Social 2513- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 660/661

Araci – Bahia, 12 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

000063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 11 de Fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na assistência social

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000065

Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000066

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do *caput* do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Na área da assistência social, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000068

legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER S.M.J.

Araci-BA, 12 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000070

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 17 de Fevereiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 033/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1002/2025/A.SOCIAL/FMAS**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2025.

Araci – Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000071

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço como assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços sociais; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, CRESS Nº 25.652, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a **CONTRATADA**, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço de Secretaria de Desenvolvimento Social existente em diversos Municípios.

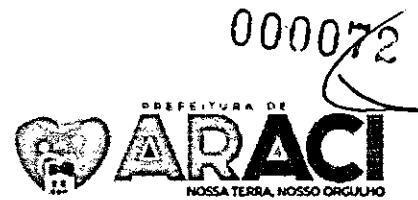
CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de assistente social é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de Secretaria de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Social, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser ***"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."*** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



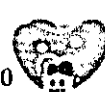
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000075

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao décimo terceiro (13º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social autorizada pela Prefeita para a contratação de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000078

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, para a disponibilização de profissional de serviços sociais, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci – Bahia, 13 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000077

**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 06.649.726-40 SSP/BA, inscrita no CPF nº 816.602.355-53, assistente social, inscrita no CRESS Nº 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2025.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 033/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025A.SOCIAL/FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E RENALVA DE JESUS SANTOS
OLIVEIRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92 neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 250.521.105-10, residente e domiciliada na Rua Almerindo Oliveira Lima, s/nº, Centro, Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 06.649.726-40 SSP/BA, inscrita no CPF nº 816.602.355-53, inscrita no CRESS nº 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **ASSISTENTE SOCIAL** no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº **001/2025**, do Anexo I.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2025** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **002/2025A.SOCIAL/FMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ 11.250,00** (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 2.250,00** (Dois mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000080

duzentos e cinquenta reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irredutíveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta) de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. ANDREIA ARAÚJO OLIVEIRA, CPF sob nº 074.373.835-78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500 2.513	33.90.36	500 660 661	R\$ 11.250,00	16.01 16.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000082

outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000083

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Marcia Góes da Silva

MARCIA GÓES DA SILVA
Gestora FMAS
CONTRATANTE

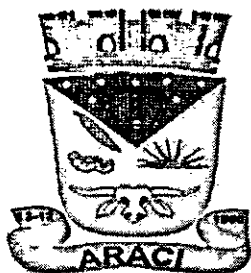
Renalva de Jesus Santos Oliveira

RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas

071 163 885 32 *[Assinatura]*
CPF

[Assinatura]
CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025A.FMAS, 1002/2025A.FMAS, 1003/2025P.FMAS, 1004/2025P.FMAS, 1005/2025A.FMAS, E 1006/2025P.FMAS, E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 001/2025A.FMAS, 002/2025A.FMAS, 003/2025P.FMAS, 004/2025P.FMAS, 005/2025A.FMAS, 006/2025P.FMAS.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Belivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



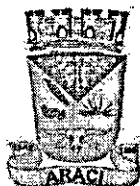
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000085



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1002/2025A.FMAS

Órgão Interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO: contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2513 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660 / 661

Prazo: Fevereiro a Junho de 2025.

ARACI - BA, 14/02/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000086

**EXTRATO DO CONTRATO Nº I002/2025/A.SOCIAL/FMAS REFERENTE AO
Processo Administrativo nº 033/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº I002/2025/A.SOCIAL/FMAS, ORIUNDO DO Credenciamento de Nº
001/2025.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede no endereço na Praça José Ferreira, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.575.772/0001-26, representado por sua gestora, a Sra. MÁRCIA GOES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01610101 48 SSP/BA, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

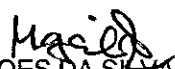
CONTRATADO: **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, assistente social, portadora do RG nº 06.649.726-40 SSP/BA, inscrita no CPF nº 816.602.355-53, inscrita no CRESS Nº 25.652, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Fevereiro e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.


MÁRCIA GOES DA SILVA
DECRETO Nº 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000087

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 015/2025, Sr^a. **MÁRCIA GOES DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, assistente social, inscrita no CRESS Nº 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, neste ato, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	16.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade:	2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social 2513- Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 660/661

Araci- Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000082

ORDEM DE SERVICO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA, assistente social, inscrita no CRESS N° 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, n° 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento n° 001/2025, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1002/2025/A.SOCIAL/FMAS.

Araci - Bahia, 17 de Fevereiro de 2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA
DECRETO N° 015/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000080

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/20253

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1002/2025/A.SOCIAL/FMAS**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento nº 001/2025, referente à contratação da profissional **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar serviço de assistente social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

PROFISSIONAL: **RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, assistente social, portadora do RG nº 06.649.726-40 SSP/BA, inscrita no CPF nº 816.602.355-53, inscrita no CRESS Nº 25.652, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.072, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 14/02/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/02/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 11.250,00(Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 0029/2025.


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 002/2025A.FMAS

Contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado da Bahia

Contratado(a): RENALVA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO: contratação de profissional, para prestar serviço de ASSISTENTE SOCIAL no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 30 (trinta) horas semanais, referente ao item 03 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2500 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Desenvolvimento Social

2513 - Gestão e Manutenção dos Serviços Tipificados da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660 / 661

Prazo: Fevereiro a Junho de 2025.

ARACI - BA, 14/02/2025.

MÁRCIA GOES DA SILVA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.